

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 590/2022 – Projeto de Lei, de 3/6/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo SEI: 25351.918899/2020-11

Expediente: 4236729/22-9

Assunto: Projeto de Lei nº 906/2020

Ementa: Trata-se de avaliação das Emendas nº 1, 2 e 3 apresentadas ao Projeto de Lei nº 906, de 2020, de autoria dos Deputados Paulo Ganime e Marcel Van Hattem, que "*Dispõe sobre o desenvolvimento das atividades econômicas da área de saúde sem a necessidade de atos públicos de liberação prévia*", propostas no âmbito do Parecer da Relatora Dep. Adriana Ventura (SEI 1782165).

Posição do relator: Contrária

Diretoria: Gadip

Área: ASPAR

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar posição **CONTRÁRIA** frente ao Parecer da CSSF ao Projeto de Lei nº 906/2020, diante da inadequação do ponto de vista técnico-sanitário das emendas n^{os} 1, 2 constantes do Parecer da Relatora, nos termos do voto do relator - Voto nº 237/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1912550).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 10/06/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1924451** e o código CRC **9BDCF8D6**.

Referência: Processo nº 25351.918899/2020-11

SEI nº 1924451